LEI Nº 725, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.971

AUTORIZA ASSINATURA DE "CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS".

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar:

"Convênio" com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento do ensino primário do setor rural, na forma estabelecida pela legislação estadual.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, podendo para esse fim, cancelar, total ou parcialmente, dotação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de fevereiro de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO